



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PMB

Projeto de Lei nº 09/18-CMS

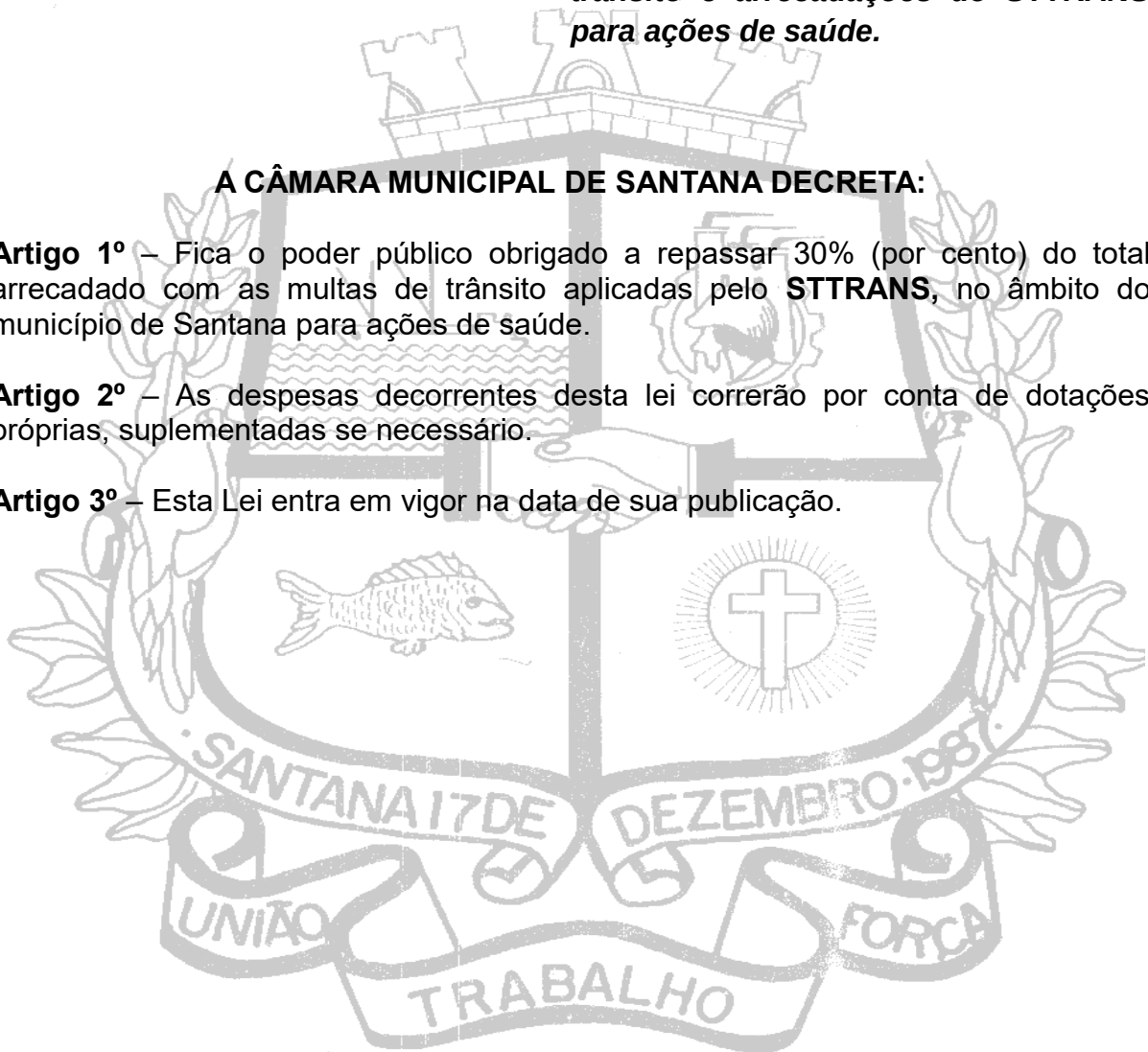
Torna obrigatória a destinação de parte da receita oriunda das multas de trânsito e arrecadações do STTRANS para ações de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Artigo 1º – Fica o poder público obrigado a repassar 30% (por cento) do total arrecadado com as multas de trânsito aplicadas pelo **STTRANS**, no âmbito do município de Santana para ações de saúde.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PMB

JUSTIFICATIVA

A população do Município de Santana vem sofrendo diariamente com problemas na saúde municipal, dando inclusive margem para questionamento quanto ao destino desse montante de receita que ocorre sobre multas e taxas recolhidas pelo **STTRANS**.

Ao mesmo tempo, é visível o colapso que vem sofrendo a saúde no nosso país e no nosso Estado e no Município, com a falta de profissionais, material, leitos e equipamentos.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Gabinete vereador **Genival Oliveira**, em 11/01/2018

Genival Oliveira
Vereador - PMB

